

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Divina Pastora

Termo de Contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Divina Pastora e o Senhor SIMÃO PEDRO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 235.440.905-20, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado SIMÃO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, PROFESSOR DE MÚSICA residente e domiciliado na Rua Paraíba, n.º 1229, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portador de RG n.º 706.446 SSP/SE e CPF n° 386.841.605-68,, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado a contratação para prestação de serviços como previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013 e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como <u>PROFESSOR DE MÚSICA</u>, no endereço Escola Mun. Fausto de Aguiar Cardoso-Divina Pastora, cumprindo uma carga horária de 200 (duzentas) horas por mês, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de <u>dez meses</u>, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma da Lei Municipal n° 113/2013, 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

2RB Dantas

5 June

Praça da Matriz, 49 - Centro - Divina) Pastora, Sergipe - CEP: 49650-000



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Divina Pastora

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contraprestação aos serviços prestados a importância de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mais o adicional de regência de classe de 20% (vinte por cento), equivalente a R\$ 427,12 (quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos), totalizando um valor mensal de R\$ 2.562,76 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 25.627,60 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - Os preços ora contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2016.

07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0005.2037 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

31900400 - Contratação por tempo Determinado

0103000 - FUNDEB - Fonte de Recursos

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATADO

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divina Pastora e, por conseguinte, atender as normas do Programa a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no ${\tt Decreto}$ Municipal n.º 150/2013.
- c) Manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

7/2 Pantas

Praça da Matriz, 49 - Centro - Divina Pastora, Sergipe - CEP: 49650-000



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Divina Pastora

habilitação e qualificação inerentes a sua profissão, qual seja, PROFESSOR DE MUSICA;

e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE

- a) Colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o CONTRATADO quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do CONTRATADO na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **CONTRATANTE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Art. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **CONTRATADO**.

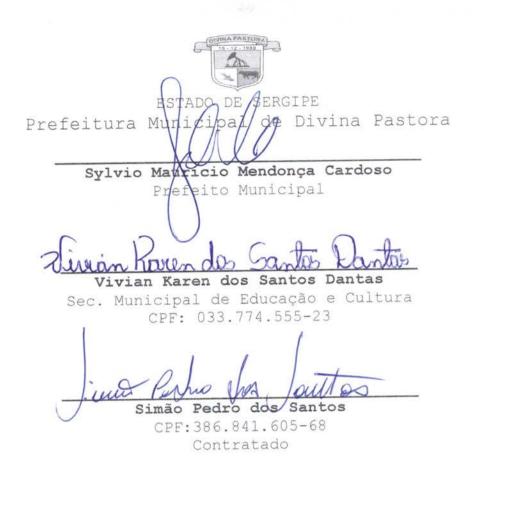
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora (SE), 01 de Março de 2016.

Praça da Matriz, 49 - Centro - Divina Pastora, Sergipe - CEP: 49650-000



TESTEMUNHAS:

Cleypume Santos da lorta CPF 056.357.415.17

Minos Bruno Santos Vivino CPF 018.669.895.02